

ATA Nº 4 /2016

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Aos dezassete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas quinze horas e quarenta e cinco, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques, Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Vice-Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, Maria Teodora Freire Gonçalves Cardo e Nelson Paulino da Silva, Vereadores.-----

Aberta a reunião teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

1.PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA;

A Senhora Vereadora Teodora Cardo pediu a palavra para referir que, relativamente ao Concurso que se abriu para Chefes de Divisão, teve oportunidade de verificar no *site* da Câmara Municipal que as provas foram realizadas há cerca de 2, 3 semanas, assim, gostaria de saber se já foram nomeados os chefes de divisão e se está previsto este assunto ser presente à reunião de câmara. -----

A Senhora Presidente informou a Senhora Vereadora Teodora de que ainda não foram nomeados os chefes de divisão. Mais esclareceu que a competência de proceder a esta nomeação é da Presidente da Câmara e que, tal como tem acontecido com muitos outros assuntos, dará conhecimento ao Órgão Executivo.-----

A Senhora Vereadora Teodora Cardo solicitou novamente a palavra e referiu que se congratula com a mudança efetuada no Posto de Turismo, dado que o mesmo ficou mais funcional, tornando-se um espaço mais agradável, apresentando uma mostra mais ampla dos produtos da região. -----

1.1- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO;

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €610.846,15 sendo €8.617,27 de documentos debitados à Tesouraria e €602.228,88 de disponibilidades, de que €599.825,77 são de operações orçamentais e €2.403,11 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €721,74. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA:-----

2. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo.-----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1- LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Assistente Técnica, Paula Godinho previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

- Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 3/2016-Diário da República n.º 22/2016, Série I de 2016-02-02-----

Tribunal Constitucional-----

Declara, com força obrigatória geral, a inconstitucionalidade das normas do artigo 80.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (subvenções mensais vitalícias atribuídas a ex-titulares de cargos políticos)-----

- Portaria n.º 17-A/2016 - Diário da República n.º 24/2016, 1º Suplemento, Série I de 2016-02-04-----

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Economia-----

Primeira alteração à Portaria n.º 349-D/2013, de 2 de dezembro, que estabelece os requisitos de conceção relativos à qualidade térmica da envolvente e à eficiência dos sistemas técnicos dos edifícios novos, dos edifícios sujeitos a grande intervenção e dos edifícios existentes-----

- Decreto-Lei n.º 5/2016 - Diário da República n.º 26/2016, Série I de 2016-02-08-----

Finanças-----
Consagra medidas transitórias sobre deduções à coleta, a aplicar à declaração de rendimentos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares relativa ao ano de 2015-----

- Resolução da Assembleia da República n.º 27/2016 Diário da República n.º 27/2016, Série I de 2016-02-09-----

Assembleia da República-----

Recomenda ao Governo urgência na resolução dos obstáculos à emissão do cartão de cidadão com validade vitalícia-----

- Portaria n.º 22/2016 - Diário da República n.º 28/2016, Série I de 2016-02-10-----

Saúde-----
Primeira alteração à Portaria n.º 248/2013, de 5 de agosto, que aprova o Regulamento de Notificação Obrigatória de Doenças Transmissíveis e Outros Riscos em Saúde Pública-----

- Resolução da Assembleia da República n.º 28/2016 Diário da República n.º 29/2016, Série I de 2016-02-11-----

Assembleia da República-----

Recomenda ao Governo a identificação das consequências dos cortes orçamentais no Serviço Nacional de Saúde-----

- Resolução da Assembleia da República n.º 29/2016 Diário da República n.º 29/2016, Série I de 2016-02-11-----

Assembleia da República-----

Levantamento de necessidades no Serviço Nacional de Saúde (SNS) e intervenção urgente em serviços com falhas graves ou em situação de potencial rutura-----

• Portaria n.º 24-A/2016 - Diário da República n.º 29/2016, 1º Suplemento, Série I de 2016-02-11-----

Finanças e Economia -----

Atualiza o valor das taxas unitárias do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos -----

• Portaria n.º 24-B/2016 - Diário da República n.º 29/2016, 1º Suplemento, Série I de 2016-02-11-----

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural-----

Procede à segunda alteração à Portaria n.º 57/2015, de 27 de fevereiro, que aprova o regulamento de aplicação do regime de pagamento base, pagamento por práticas agrícolas benéficas para o clima e para o ambiente, pagamento para os jovens agricultores, pagamento específico para o algodão e regime de pequena agricultura -----

• Portaria n.º 25/2016 - Diário da República n.º 30/2016, Série I de 2016-02-12 -----

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural-----

Procede à primeira alteração da Portaria n.º 169/2015, de 4 de junho, que estabelece as regras de reconhecimento de organizações de produtores e respetivas associações -----

• Resolução do Conselho de Ministros n.º 5-B/2016 - Diário da República n.º 30/2016, 1º Suplemento, Série I de 2016-02-12-----

Presidência do Conselho de Ministros-----

Denomina o Aeroporto de Lisboa de Aeroporto Humberto Delgado -----

• Resolução do Conselho de Ministros n.º 6/2016 - Diário da República n.º 31/2016, Série I de 2016-02-15-----

Presidência do Conselho de Ministros-----

Delega, com a faculdade de subdelegação, no Ministro da Educação a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito dos contratos-programa para o ano letivo de 2015-2016, autorizados pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 80/2015, de 21 de setembro, e ratifica todos os atos entretanto praticados, ao abrigo da Resolução do Conselho de Ministros n.º 80/2015, de 21 de setembro, e da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto ---
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2- QUARTA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO/2016;

Foi presente à reunião a quarta alteração orçamental ao orçamento e às GOPS, a qual foi previamente remetida a todos os Senhores Vereadores e totaliza o montante de €282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil euros). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, dando-se a quarta alteração orçamental por reproduzida na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

3.3- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 20/01/2016;

No seguimento da deliberação tomada em reunião de Câmara realizada no passado dia 20 de janeiro, foi presente à reunião de Câmara a listagem com a prestação de serviços efetuada no

mês de janeiro, a qual possui o número total de contratos celebrados até ao dia 31 de janeiro do corrente ano.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, ficando em anexo à presente ata, uma reprodução da listagem de prestação de serviços relativa ao mês de agosto último, rubricada por todos os elementos da Câmara Municipal, dando-se a mesma por transcrita e dela fazendo parte integrante.-----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1- REGULAMENTO GERAL DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE;

No uso da palavra, o Senhor Vereador Nelson Silva referiu o seguinte: "Gostaria de pedir que se protelasse, para uma próxima reunião, a aprovação do Regulamento que está agora a discussão, nomeadamente o Regulamento Geral de Taxas do Município de Alvaiázere, bem como, os Regulamentos correspondentes aos pontos 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.9, 4.10, 4.11 e 4.15, dada a extensão dos mesmos e para nos dar mais algum tempo para os analisarmos e tirarmos algumas dúvidas. Gostaria ainda de sugerir que, nos Regulamentos referentes aos equipamentos desportivos, fossem retirados os artigos relativos à missão, visão e valores, pois estes fazem parte dos objetivos da própria Câmara Municipal e não dos equipamentos/serviços."-----

No uso da palavra, a Senhora Vereadora Teodora Cardo referiu que: "Partilho da opinião do Senhor Vereador Nelson Silva, gostaria de ter mais algum tempo para poder analisar os regulamentos."-----

Não havendo mais intervenções, a Senhora Presidente tomou a palavra e referiu que concorda com o proposto pelos senhores Vereadores, tendo proposto, assim, a realização de uma reunião extraordinária pública, a ocorrer ainda no decurso deste mês, tendo a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberado agendar uma reunião extraordinária pública para o próximo dia 25 do corrente mês de fevereiro, pelas 19.30h. Assim, e tendo em conta que uma parte dos regulamentos já haviam sido entregues aos senhores vereadores em 23 de dezembro último, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar esses regulamentos nesta reunião e os restantes, correspondentes aos pontos: 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.9, 4.10, 4.11 e 4.15, devem ser adiados para a próxima reunião de Câmara, a ocorrer no próximo dia 25 do corrente mês, pelas 19.30h.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

4.2- REGULAMENTO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE;

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, adiar a discussão deste ponto para a reunião extraordinária pública do próximo dia 25 de fevereiro.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

4.3- REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO;

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, adiar a discussão deste ponto para a reunião extraordinária pública do próximo dia 25 de fevereiro.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.4- REGULAMENTO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE;

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, adiar a discussão deste ponto para a reunião extraordinária pública do próximo dia 25 de fevereiro. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.5- REGULAMENTO DE SERVIÇO DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE;

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, adiar a discussão deste ponto para a reunião extraordinária pública do próximo dia 25 de fevereiro. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.6- REGULAMENTO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE;

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, adiar a discussão deste ponto para a reunião extraordinária pública do próximo dia 25 de fevereiro. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.7- REGULAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Senhora Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: --

“Considerando: -----

1-Nos termos da alínea e) do n.º 2 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as Câmaras Municipais dispõem de atribuições nos domínios do património e da cultura;-----

2-A Biblioteca Municipal engloba a rede nacional de bibliotecas públicas e rege a sua atividade pelos princípios consagrados no Manifesto da Unesco para as Bibliotecas Públicas; -----

3-O Município de Alvaiázere é dono da Biblioteca Municipal de Alvaiázere;-----

4-A Biblioteca Municipal de Alvaiázere está integrada organicamente nos Serviços de Educação, Cultura e Desporto da Câmara Municipal e como tal o seu funcionamento deve estar regulado por meio de regulamento municipal; -----

5-Às Autarquias Locais foi conferido poder regulamentar pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, ao abrigo e nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

No uso das competências que lhe são conferidas pela alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar o projeto de Regulamento de Apoio ao da Biblioteca Municipal de Alvaiázere; -----

Submeter o citado projeto de regulamento a apreciação pública, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 3 do art.º 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para recolha de sugestões, devendo para o efeito

ser publicado um aviso na 2.ª Série do Diário da República, disponibilizado o projeto de regulamento na página eletrónica do Município de Alvaiázere e, ainda, ser efetuada a publicação de editais nos locais de estilo. O projeto de regulamento deverá, ainda, ficar exposto para consulta na Subunidade Orgânica da Tesouraria e Atendimento desta Câmara Municipal. As sugestões, propostas, pareceres ou reclamações, deverão ser apresentadas por escrito no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso no *Diário da República*, dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, por via postal para a Praça do Município 3250 – 100 Alvaiázere, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento do município, ou por correio eletrónico para: geral@cm-alvaiazere.pt, com identificação do remetente, morada e identificação fiscal; -----

Submeter a proposta de Regulamento a parecer da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar o projeto de Regulamento de Apoio ao da Biblioteca Municipal de Alvaiázere; -----

2. Submeter o citado projeto de regulamento a apreciação pública, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 3 do art.º 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para recolha de sugestões, devendo para o efeito ser publicado um aviso na 2.ª Série do Diário da República, disponibilizado o projeto de regulamento na página eletrónica do Município de Alvaiázere e, ainda, ser efetuada a publicação de editais nos locais de estilo. O projeto de regulamento deverá, ainda, ficar exposto para consulta na Subunidade Orgânica da Tesouraria e Atendimento desta Câmara Municipal. As sugestões, propostas, pareceres ou reclamações, deverão ser apresentadas por escrito no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso no *Diário da República*, dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, por via postal para a Praça do Município 3250 – 100 Alvaiázere, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento do município, ou por correio eletrónico para: geral@cm-alvaiazere.pt, com identificação do remetente, morada e identificação fiscal; -----

3. Submeter a proposta de Regulamento a parecer da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas. -----

A proposta da Senhora Presidente e o Regulamento da Biblioteca Municipal de Alvaiázere dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma, devidamente rubricada pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.8- REGULAMENTO DO MUSEU MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Senhora Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: --

“Considerando: -----

1-Nos termos da alínea e) do n.º 2 do art.º 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as Câmaras Municipais dispõem de atribuições nos domínios do património e da cultura; -----

2-A Lei-Quadro dos Museus Portugueses, aprovada pela Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto, prevê a credenciação dos museus que, entre outros requisitos, tenham um regulamento, que defina a vocação do museu, o seu enquadramento orgânico, as funções museológicas, o horário e o regime de acesso público e a gestão de recursos humanos e financeiros;-----

3-O Município de Alvaiázere é dono do Museu Municipal de Alvaiázere;-----

4-Às Autarquias Locais foi conferido poder regulamentar pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, ao abrigo e nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

No uso das competências que lhe são conferidas pela alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar o projeto de Regulamento do Museu Municipal de Alvaiázere;-----

Submeter o citado projeto de regulamento a apreciação pública, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 3 do art.º 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para recolha de sugestões, devendo para o efeito ser publicado um aviso na 2.ª Série do Diário da República, disponibilizado o projeto de regulamento na página eletrónica do Município de Alvaiázere e, ainda, ser efetuada a publicação de editais nos locais de estilo. O projeto de regulamento deverá, ainda, ficar exposto para consulta na Subunidade Orgânica da Tesouraria e Atendimento desta Câmara Municipal. As sugestões, propostas, pareceres ou reclamações, deverão ser apresentadas por escrito no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso no *Diário da República*, dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, por via postal para a Praça do Município 3250 – 100 Alvaiázere, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento do município, ou por correio eletrónico para: geral@cm-alvaiazere.pt, com identificação do remetente, morada e identificação fiscal; -----

Nos termos do disposto no art.º 115 da Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto, na sua redação atual, submeter a proposta de regulamento a parecer do Instituto Português dos Museus/Direção-Geral do Património Cultural e do Conselho dos Museus." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1.Aprovar o projeto de Regulamento do Museu Municipal de Alvaiázere; -----

2.Submeter o citado projeto de regulamento a apreciação pública, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 3 do art.º 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para recolha de sugestões, devendo para o efeito ser publicado um aviso na 2.ª Série do Diário da República, disponibilizado o projeto de regulamento na página eletrónica do Município de Alvaiázere e, ainda, ser efetuada a

publicação de editais nos locais de estilo. O projeto de regulamento deverá, ainda, ficar exposto para consulta na Subunidade Orgânica da Tesouraria e Atendimento desta Câmara Municipal. As sugestões, propostas, pareceres ou reclamações, deverão ser apresentadas por escrito no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso no *Diário da República*, dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, por via postal para a Praça do Município 3250 – 100 Alvaiázere, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento do município, ou por correio eletrónico para: geral@cm-alvaiazere.pt, com identificação do remetente, morada e identificação fiscal; -----

3. Nos termos do disposto no art.º 115 da Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto, na sua redação atual, submeter a proposta de regulamento a parecer do Instituto Português dos Museus/Direção-Geral do Património Cultural e do Conselho dos Museus. -----

A proposta da Senhora Presidente e o Regulamento do Museu Municipal de Alvaiázere dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma, devidamente rubricada pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.9- REGULAMENTO DAS PISCINAS MUNICIPAIS COBERTA E DESCOBERTA DE ALVAIÁZERE;

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, adiar a discussão deste ponto para a reunião extraordinária pública do próximo dia 25 de fevereiro. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.10- REGULAMENTO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE;

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, adiar a discussão deste ponto para a reunião extraordinária pública do próximo dia 25 de fevereiro. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.11- REGULAMENTO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DE ALVAIÁZERE;

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, adiar a discussão deste ponto para a reunião extraordinária pública do próximo dia 25 de fevereiro. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.12- REGULAMENTO DO CARTÃO JOVEM MUNICIPAL;

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Senhora Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: --

“Considerando: -----

1- Nos termos da alínea f) do n.º 2 do art.º 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os Municípios têm atribuições nos domínios dos tempos livres e do desporto; ----

2- Está em vigor um Regulamento do Cartão Jovem Municipal que se mostra desadequado ao acordo de colaboração que o Município celebrou com a MOVIOJEM - Mobilidade Juvenil,

Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada, nomeadamente quanto à designação do cartão e dos benefícios a conceder; -----

3-De igual forma estão a ser revistos os regulamentos de tarifas, preços e taxas municipais que têm implicações no âmbito dos preços e taxas referenciados no Regulamento do Cartão Jovem Municipal; -----

4-Às Autarquias Locais foi conferido poder regulamentar pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, ao abrigo e nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

No uso das competências que lhe são conferidas pela alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar o projeto de Regulamento do Cartão Jovem Municipal. -----

Submeter o citado projeto de regulamento a apreciação pública, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 3 do art.º 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para recolha de sugestões, devendo para o efeito ser publicado um aviso na 2.ª Série do Diário da República, disponibilizado o projeto de regulamento na página eletrónica do Município de Alvaiázere e, ainda, ser efetuada a publicação de editais nos locais de estilo. O projeto de regulamento deverá, ainda, ficar exposto para consulta na Subunidade Orgânica da Tesouraria e Atendimento desta Câmara Municipal. As sugestões, propostas, pareceres ou reclamações, deverão ser apresentadas por escrito no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso no *Diário da República*, dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, por via postal para a Praça do Município 3250 – 100 Alvaiázere, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento do município, ou por correio eletrónico para: geral@cm-alvaiazere.pt, com identificação do remetente, morada e identificação fiscal; -----

Submeter a proposta de regulamento a parecer da MOVIOJEM - Mobilidade Juvenil, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada, para conhecimento."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1.Aprovar o projeto de Regulamento do Cartão Jovem Municipal. -----

2.Submeter o citado projeto de regulamento a apreciação pública, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 3 do art.º 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para recolha de sugestões, devendo para o efeito ser publicado um aviso na 2.ª Série do Diário da República, disponibilizado o projeto de regulamento na página eletrónica do Município de Alvaiázere e, ainda, ser efetuada a publicação de editais nos locais de estilo. O projeto de regulamento deverá, ainda, ficar exposto para consulta na Subunidade Orgânica da Tesouraria e Atendimento desta Câmara Municipal. As sugestões, propostas, pareceres ou reclamações, deverão ser apresentadas por escrito no

prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso no *Diário da República*, dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, por via postal para a Praça do Município 3250 – 100 Alvaiázere, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento do município, ou por correio eletrónico para: geral@cm-alvaiazere.pt, com identificação do remetente, morada e identificação fiscal; -----

3.Submeter a proposta de regulamento a parecer da MOVIOJovem - Mobilidade Juvenil, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada, para conhecimento.-----

A proposta da Senhora Presidente e o Regulamento do Cartão Jovem Municipal dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma, devidamente rubricada pelo Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.13- REGULAMENTO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE DO CONCELHO DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Senhora Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: --

“Considerando: -----

1-Nos termos da alínea h) do n.º 2 do art.º 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios têm atribuições no domínio da ação social; -----

2-No município existe o Regulamento do Cartão Social do Município do Concelho de Alvaiázere, Cartão que pretende contribuir para a melhoria das condições de vida dos munícipes e assegurar a inserção social daqueles que integram os seus agregados familiares e que apresentam risco acrescido de pobreza e de exclusão social; -----

3-A revisão dos regulamentos municipais de preços e taxas que está a ser realizada implica uma alteração aos preços e taxas referenciadas no Regulamento do Cartão Social do Município do Concelho de Alvaiázere; -----

4-Às Autarquias Locais foi conferido poder regulamentar pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, ao abrigo e nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

No uso das competências que lhe são conferidas pela alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar o projeto de Regulamento do Cartão Social do Município do Concelho de Alvaiázere; -----

Submeter o citado projeto de regulamento a apreciação pública, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 3 do art.º 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para recolha de sugestões, devendo para o efeito ser publicado um aviso na 2.ª Série do Diário da República, disponibilizado o projeto de regulamento na página eletrónica do Município de Alvaiázere e, ainda, ser efetuada a publicação de editais nos locais de estilo. O projeto de regulamento deverá, ainda, ficar exposto para consulta na Subunidade Orgânica da Tesouraria e Atendimento desta Câmara Municipal.

As sugestões, propostas, pareceres ou reclamações, deverão ser apresentadas por escrito no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso no *Diário da República*, dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, por via postal para a Praça do Município 3250 – 100 Alvaiázere, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento do município, ou por correio eletrónico para: geral@cm-alvaiazere.pt, com identificação do remetente, morada e identificação fiscal;” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1. aprovar o projeto de Regulamento do Cartão Social do Município do Concelho de Alvaiázere; --
2. Submeter o citado projeto de regulamento a apreciação pública, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 3 do art.º 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para recolha de sugestões, devendo para o efeito ser publicado um aviso na 2.ª Série do Diário da República, disponibilizado o projeto de regulamento na página eletrónica do Município de Alvaiázere e, ainda, ser efetuada a publicação de editais nos locais de estilo. O projeto de regulamento deverá, ainda, ficar exposto para consulta na Subunidade Orgânica da Tesouraria e Atendimento desta Câmara Municipal. As sugestões, propostas, pareceres ou reclamações, deverão ser apresentadas por escrito no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso no *Diário da República*, dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, por via postal para a Praça do Município 3250 – 100 Alvaiázere, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento do município, ou por correio eletrónico para: geral@cm-alvaiazere.pt, com identificação do remetente, morada e identificação fiscal. -----

A proposta da Senhora Presidente e o Regulamento do Cartão Social do Município do Concelho de Alvaiázere dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma, devidamente rubricada pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.14- REGULAMENTO DO CARTÃO DA IDADE MAIOR;

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Senhora Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: --

“Considerando: -----

1-Nos termos da alínea h) do n.º 2 do art.º 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios têm atribuições no domínio da ação social; -----

2-No município existe o Regulamento Municipal do Cartão da Idade Maior, aprovado em reunião de Câmara de em Abril de 2011, que veio estabelecer vantagens e benefícios aos munícipes idosos, portadores de deficiência ou em situação de invalidez que, assim, são estimulados a participar de forma ativa nas atividades culturais, desportivas e recreativas do concelho, valorizando-se o seu papel na sociedade e potenciando os seus conhecimentos e saberes;-----

3-Está a proceder-se à alteração dos regulamentos municipais que definem preços, tarifas e taxas que têm implicações nos preços e taxas referenciados do regulamento do Cartão da Idade Maior; -----

4-Às Autarquias Locais foi conferido poder regulamentar pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, ao abrigo e nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

No uso das competências que lhe são conferidas pela alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar o projeto de Regulamento do Cartão da Idade Maior;-----

Submeter o citado projeto de regulamento a apreciação pública, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 3 do art.º 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para recolha de sugestões, devendo para o efeito ser publicado um aviso na 2.ª Série do Diário da República, disponibilizado o projeto de regulamento na página eletrónica do Município de Alvaiázere e, ainda, ser efetuada a publicação de editais nos locais de estilo. O projeto de regulamento deverá, ainda, ficar exposto para consulta na Subunidade Orgânica da Tesouraria e Atendimento desta Câmara Municipal. As sugestões, propostas, pareceres ou reclamações, deverão ser apresentadas por escrito no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso no *Diário da República*, dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, por via postal para a Praça do Município 3250 – 100 Alvaiázere, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento do município, ou por correio eletrónico para: geral@cm-alvaiazere.pt, com identificação do remetente, morada e identificação fiscal.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1.Aprovar o projeto de Regulamento do Cartão da Idade Maior; -----

2.Submeter o citado projeto de regulamento a apreciação pública, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 3 do art.º 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para recolha de sugestões, devendo para o efeito ser publicado um aviso na 2.ª Série do Diário da República, disponibilizado o projeto de regulamento na página eletrónica do Município de Alvaiázere e, ainda, ser efetuada a publicação de editais nos locais de estilo. O projeto de regulamento deverá, ainda, ficar exposto para consulta na Subunidade Orgânica da Tesouraria e Atendimento desta Câmara Municipal. As sugestões, propostas, pareceres ou reclamações, deverão ser apresentadas por escrito no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso no *Diário da República*, dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, por via postal para a Praça do Município 3250 – 100 Alvaiázere, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento do

município, ou por correio eletrónico para: geral@cm-alvaiazere.pt, com identificação do remetente, morada e identificação fiscal. -----

A proposta da Senhora Presidente e o Regulamento do Cartão da Idade Maior dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma, devidamente rubricada pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.15- REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS MUNICIPAIS;

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, adiar a discussão deste ponto para a reunião extraordinária pública do próximo dia 25 de fevereiro. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.16- REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS NO EVENTO "ALVAIÁZERE CAPITAL DO CHÍCHARO";

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Senhora Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: --

“Considerando: -----

1-Nos termos da alínea m) do n.º 2 do art.º 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios têm atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento;-----

2-Cabe à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, de acordo com alínea ff) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual;-----

3-O evento “Alvaiázere Capital do Chícharo” tem vindo a ser organizado pela Câmara Municipal em parceria com a Confraria do Chícharo e a ADECA – Associação de Desenvolvimento do Concelho de Alvaiázere;-----

4-Às Autarquias Locais foi conferido poder regulamentar pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, ao abrigo e nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

No uso das competências que lhe são conferidas pela alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar o projeto de Regulamento do evento “Alvaiázere Capital do Chícharo”; -----

Submeter o citado projeto de regulamento a apreciação pública, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 3 do art.º 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para recolha de sugestões, devendo para o efeito ser publicado um aviso na 2.ª Série do Diário da República, disponibilizado o projeto de regulamento na página eletrónica do Município de Alvaiázere e, ainda, ser efetuada a publicação de editais nos locais de estilo. O projeto de regulamento deverá, ainda, ficar exposto para consulta na Subunidade Orgânica da Tesouraria e Atendimento desta Câmara Municipal. As sugestões, propostas, pareceres ou reclamações, deverão ser apresentadas por escrito no

prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso no *Diário da República*, dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, por via postal para a Praça do Município 3250 – 100 Alvaiázere, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento do município, ou por correio eletrónico para: geral@cm-alvaiazere.pt, com identificação do remetente, morada e identificação fiscal; -----

Submeter a proposta de regulamento a emissão de parecer da ADECA – Associação de Desenvolvimento de Concelho de Alvaiázere e da Confraria do Chicharo.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar o projeto de Regulamento do evento “Alvaiázere Capital do Chicharo”; -----
2. Submeter o citado projeto de regulamento a apreciação pública, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 3 do art.º 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para recolha de sugestões, devendo para o efeito ser publicado um aviso na 2.ª Série do Diário da República, disponibilizado o projeto de regulamento na página eletrónica do Município de Alvaiázere e, ainda, ser efetuada a publicação de editais nos locais de estilo. O projeto de regulamento deverá, ainda, ficar exposto para consulta na Subunidade Orgânica da Tesouraria e Atendimento desta Câmara Municipal. As sugestões, propostas, pareceres ou reclamações, deverão ser apresentadas por escrito no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso no *Diário da República*, dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, por via postal para a Praça do Município 3250 – 100 Alvaiázere, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento do município, ou por correio eletrónico para: geral@cm-alvaiazere.pt, com identificação do remetente, morada e identificação fiscal; -----

3. Submeter a proposta de regulamento a emissão de parecer da ADECA – Associação de Desenvolvimento de Concelho de Alvaiázere e da Confraria do Chicharo. -----

A proposta da Senhora Presidente e o Regulamento de Participação de Atividades Económicas no Evento “Alvaiázere Capital do Chicharo” dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma, devidamente rubricada pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.17- XV SEMANA DA EDUCAÇÃO E X FEIRA DO LIVRO;

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vice-Presidente, Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando: -----

- 1-A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação, património, cultura, desporto, proteção civil, ambiente e promoção do desenvolvimento, conforme disposto nas alíneas d), e), f), j), k) e l) do nº 2, artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro; -----

2-De acordo com a mesma lei, artigo 33º, alínea u), compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza cultural, educativa e desportiva de interesse para o município; -----

3-O Município de Alvaiázere se assume como um parceiro estratégico dos estabelecimentos de ensino, cooperando com estes de forma a garantir a educação e formação integral das crianças e jovens do território; -----

4-O Município de Alvaiázere promove há 14 anos a Semana da Educação e que esta iniciativa assenta num cartaz diversificado de atividades de complemento de formação, com forte cariz pedagógico e que, por isso, contribui sobremaneira para alcançar o desígnio enunciado no número anterior; -----

5-A comunidade escolar (alunos, encarregados de educação, pessoal docente e não docente e direção dos estabelecimentos de ensino) tem vindo a envolver-se de forma muito positiva nesta iniciativa, encarando-a como uma forma de potenciar os objetivos subjacentes à educação das crianças e jovens que frequentam os estabelecimentos de ensino do concelho e como forma de potenciar o contacto, cooperação e envolvimento dos diversos ciclos de ensino; -----

6-O Município de Alvaiázere promoveu já, através da Biblioteca Municipal, 9 edições da Feira do Livro e porque se considera que esta iniciativa é de extrema importância por potenciar o contacto com o livro e hábitos de leitura essenciais ao desenvolvimento de competências que garantam o sucesso escolar, profissional e pessoal das crianças e jovens; -----

7-A Feira do Livro constitui ainda uma oportunidade única para, no território, os alunos e população em geral adquirirem livros a preço de feira, com um desconto de 15%; -----

8-O mérito reconhecido pela comunidade escolar à Semana da Educação e à Feira do Livro tem vindo a justificar a sua integração nos planos de atividades de cada estabelecimento de ensino e a consequente ratificação pelos respetivos Conselhos Pedagógicos; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

A realização da XV Semana da Educação e da X Feira do Livro na última semana do segundo trimestre do ano letivo, entre os dias 14 e 19 de março de 2016. Como vem sendo hábito, esta iniciativa integrará atividades promovidas pelos diversos serviços municipais e também aquelas que os próprios estabelecimentos de ensino tenham intenção de desenvolver, pelo que o programa prévio que se apresenta em anexo a esta informação resulta de reuniões de articulação havidas entre o Município de Alvaiázere e os estabelecimentos de ensino do concelho. Este programa pode ainda ser sujeito a alterações de acordo com as disponibilidades das entidades a convidar.-----

Assim, estruturaram-se atividades que se destinam a todos os ciclos de ensino ministrados no concelho (desde o Ensino Pré-escolar até ao Ensino Secundário, nos vários estabelecimentos de ensino: Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, Escola Tecnológica e Profissional de Sicó, polo de Alvaiázere e CEARTE, polo de Cabaços). Serão ainda envolvidos os alunos a frequentar a Universidade Sénior de Alvaiázere.-----

Prevê-se, portanto, o envolvimento na iniciativa de cerca de 800 crianças, jovens e adultos que compõem o público escolar do concelho de Alvaiázere. -----

A implementação deste programa implica algumas despesas, a saber: -----
 Almoço da abertura oficial da Semana da Educação, num número aproximado de 12 pessoas (elementos do Executivo Camarário, Diretores dos estabelecimentos de ensino e representantes da Direção Geral de Estabelecimentos Escolares, Região do Centro). Estima-se uma despesa de aproximadamente 150,00 € (IVA incluído);-----
 Espetáculo Teatral "O Salto", Leirena Teatro – Companhia de Teatro de Leiria, destinado aos alunos do 3º CEB e Ensino secundário. Estas duas apresentações da Leirena Teatro implicam uma despesa estimada em 950,00 € - isento de IVA; -----
 Espetáculo de dinamização de leitura "Ler, ouvir e contar histórias tradicionais portuguesas", destinado aos alunos do 2º CEB e Espetáculo de Teatro – histórias, animação e música ao vivo "Karingana Blues", destinado aos alunos do 1º CEB. Estas duas apresentações da companhia Bica Teatro implicam uma despesa estimada em 890,00€, (IVA incluído);-----
 Aquisição de prémios e materiais para a preparação das atividades a desenvolver pelos serviços de desporto (a adquirir de acordo com os procedimentos internos definidos e com o valor máximo de 200,00€ - IVA incluído); -----
 Aquisição de material de desgaste e de preparação das atividades a desenvolver no Museu Municipal (a adquirir de acordo com os procedimentos internos definidos e com o valor máximo de 200,00€ - IVA incluído);-----
 Aquisição de material de desgaste e de preparação das atividades a desenvolver na Biblioteca Municipal (a adquirir de acordo com os procedimentos internos definidos e com o valor máximo de 200,00€ - IVA incluído);-----
 Encontro com a autora Raquel Gaspar e apresentação da obra "*Os amigos da Menina do Mar*", destinado aos alunos do ensino pré-escolar. Este encontro implica o pagamento de cerca de 150,00 € - IVA incluído;-----
 Aquisição da obra "*Os amigos da Menina do Mar*" para ser trabalhado previamente pelos alunos. Esta aquisição implicará o valor de 12,50 € - IVA incluído;-----
 Para operacionalização da X Feira do livro, estará presente a Livraria Soares, entidade que há vários anos colabora com a Biblioteca Municipal em diversas iniciativas. A feira funcionará no espaço da Biblioteca Municipal de Alvaiázere. Esta cooperação não envolve custos para a Câmara Municipal relativos a logística ou outros, apenas implica a aquisição de 750,00 € (IVA Incluído) de fundo documental, com desconto de feira. -----
 As despesas previstas nos números 1 a 5 têm cobertura orçamental na Classificação Orçamental 0102 110299/ GOP 02 003 2013/5036. O número sequencial de cabimento para a despesa é o 11907. -----
 As despesas previstas nos números 6 a 9 têm cobertura orçamental na Classificação orçamental 01 02110299/ GOP 02 008 2013/ 5101. O número sequencial de cabimento para a despesa é o 11908. -----
 Quadros síntese de despesa:-----

Almoço da abertura oficial da Semana da Educação	150,00€
--	---------

Espectáculo Teatral "O Salto" – Leirena Teatro	950,00€
Espectáculo de dinamização de leitura e espetáculo de teatro – Bica Teatro	890,00€
Aquisição de prémios e materiais – Desporto	200,00€
Aquisição de material de desgaste – MMA	200,00€
Valores a suportar no âmbito da Classificação Orçamental 0102 110299/ GOP 02 003 2013/5036 – Semana da Educação	2.390,00€

Aquisição de material de desgaste – BMA	200,00€
Encontro com a autora Raquel Gaspar	150,00€
Aquisição do livro "Os amigos da Menina do Mar"	12,50€
Feira do livro - Livraria Soares (aquisição de fundo documental)	750,00€
Valores a suportar no âmbito da Classificação orçamental 01 02110299/ GOP 02 008 2013/ 5101 – Feira do Livro	1.112,50€

Aprovada a deliberação em minuta, deverá ser dado conhecimento ao serviço de contabilidade para que seja dado início aos procedimentos de aquisição de material e de prestação de serviços com a emissão dos competentes números sequenciais de compromisso, os quais devem, também, ser referidos no documento de quitação a emitir pelas entidades, conforme o disposto na LCPA - Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, sob pena de devolução imediata e sem o qual a presente despesa é, para todos os efeitos, nula, de acordo com a redação do n.º 3 do artigo 5.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 9.º da supra citada lei. -----

Consultada a contabilidade quanto à existência de fundos disponíveis para as despesas em apreço, verifica-se, à data de hoje, a existência de fundos positivos, no entanto deve ser verificada esta informação no momento das adjudicações. Registando-se alteração a esta situação, caso a Câmara Municipal o entenda, considera-se que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso (LCPA), porquanto se trata de uma iniciativa que visa a realização de um conjunto diversificado de atividades pedagógicas que se destinam a cerca de 800 crianças, jovens e adultos que frequentam os vários ciclos de ensino ministrados no concelho.-----

O conjunto das atividades propostas, contempladas também em plano anual de atividades de cada estabelecimento de ensino, proporciona o contacto com experiências que vão ao encontro dos conteúdos lecionados no âmbito das várias disciplinas frequentadas pelo respetivo público-alvo, para além de que potencia o contacto com o livro, a promoção de hábitos de leitura, a prática de desporto, a proteção e preservação do ambiente e, ainda, o assumir de posturas empreendedoras." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, a aprovação do conjunto de atividades propostas, no âmbito da XVª Semana da Educação e da Xª Feira do Livro de Alvaiázere, que se encontram contemplados no plano anual de atividades de cada estabelecimento de ensino, bem como as despesas inerentes as mesmas, nos termos da proposta supra transcrita. -----

O Programa da XVª Semana da Educação e da Xª Feira do Livro de Alvaiázere dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma, devidamente rubricada pelo Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.18- EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO URBANA DOS CABAÇOS" - DOAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO;

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Senhora Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: --

“Considerando: -----

O Município de Alvaiázere beneficiou de uma candidatura apoiada pelo FEDER, apresentada ao Regulamento Especifico Ações de Valorização e Qualificação Ambiental, no âmbito do Programa Operacional Regional do Centro 2007-2013 QREN; -----

A abertura de concurso, o programa de concurso e o competente caderno de encargos do projeto acima citado foram aprovados em reunião de Câmara Municipal no dia 18 de março de 2008; -----

Este projeto permitiu recuperar o centro de cabaços, localidade que se assume como determinante para o desenvolvimento do concelho em consequência da sua localização geográfica (junta à Estrada Nacional 110) e por ser um núcleo de referência para a população de todo o concelho;-----

Esta intervenção visou o embelezamento de uma zona envelhecida pelo passar do tempo, facilitou o acesso aos Cabaços e criou estruturas de apoio a todos aqueles que se deslocam a este aglomerado urbano para as mais diversas situações;-----

Este projeto potenciou o desejo de visitar e usufruir dos diversos espaços da povoação e, assim, os visitantes e habitantes encontram mais facilmente resposta para os seus anseios e expectativas;-----

A intervenção teve início no eixo da estrada nacional IC3, que liga Tomar a Coimbra, atravessou o Centro de Cabaços e terminou no eixo da mesma estrada; -----

Neste sentido, para a execução desta obra, revela-se indispensável ocupar uma parcela de terreno com 22,00m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 8406 da freguesia de Pussos São Pedro, o qual proveio do artigo rústico 5269 da freguesia de Pussos (extinta), não descrito Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, sito em Cabaços, que possui uma área total de 370,00m², propriedade de Maria Elvira da Silva Silveira – Cabeça de Casal da Herança, residente em Rua Conselheiro José Eduardo Simões Baião, n.º 126, Portela Cabaços, 3250-387 Pussos, que possui as seguintes confrontações: norte – Manuel Abreu, herdeiros, sul – Jerónimo Alves Rosário, nascente – Acácio Manso, herdeiros e poente – estrada; -----

A intenção manifestada pelo proprietário da parcela acima identificada, de ceder, a título gratuito, ao Município as citadas parcelas de terreno; -----

Nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência da Câmara Municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário. -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

De acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aceitar a doação uma parcela de terreno com 22,00m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 8406 da freguesia de Pussos São Pedro, o qual proveio do artigo rústico 5269 da freguesia de Pussos (extinta), não descrito Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, sito em Cabaços, que possui uma área total de 370,00m², propriedade de Maria Elvira da Silva Silveira – Cabeça de Casal da Herança, residente em Rua Conselheiro José Eduardo Simões Baião, n.º 126, Portela Cabaços, 3250-387 Pussos, que possui as seguintes confrontações: norte – Manuel Abreu, herdeiros, sul – Jerónimo Alves Rosário, nascente – Acácio Manso, herdeiros e poente – estrada; -----

Delegar competências na Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal – Célia Margarida Gomes Marques – para outorgar a competente declaração a emitir para a Autoridade Tributária e Aduaneira, com vista à retificação da área do respetivo prédio, nos termos da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação; -----

Propor, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, à Assembleia Municipal a afetação da parcela adquirida ao domínio público municipal.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar: -----

1. De acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aceitar a doação uma parcela de terreno com 22,00m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 8406 da freguesia de Pussos São Pedro, o qual proveio do artigo rústico 5269 da freguesia de Pussos (extinta), não descrito Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, sito em Cabaços, que possui uma área total de 370,00m², propriedade de Maria Elvira da Silva Silveira – Cabeça de Casal da Herança, residente em Rua Conselheiro José Eduardo Simões Baião, n.º 126, Portela Cabaços, 3250-387 Pussos, que possui as seguintes confrontações: norte – Manuel Abreu, herdeiros, sul – Jerónimo Alves Rosário, nascente – Acácio Manso, herdeiros e poente – estrada; -----

2. Delegar competências na Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal – Célia Margarida Gomes Marques – para outorgar a competente declaração a emitir para a Autoridade Tributária e Aduaneira, com vista à retificação da área do respetivo prédio, nos termos da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação; -----

3. Propor, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, à Assembleia Municipal a afetação da parcela adquirida ao domínio público municipal. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

5 - UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

5.1- PEDIDO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Patrícia Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1-O pedido formalizado por António Simões, na qualidade de herdeiro, por requerimento entrado a 26 de janeiro de 2016 sob o nº 250 – Processo de Certidões nº 11/2016, e posterior entrega de elementos a 15 de fevereiro de 2016, informa-se V.ª Ex.ª, que o requerente pretende, para efeitos de escritura de partilhas por óbito de seus pais, constituir em compropriedade os seguintes prédios: -----

- Prédio rústico com área total de 4.980,00 m², inscrito na matriz predial rústica da atual freguesia de Alvaiázere sob o artigo n.º 11063 (artigo n.º 6789 da extinta freguesia de Alvaiázere), sito no local de Covas da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade na proporção de 1/2 para António Simões e de 1/2 para Rui Pedro Freitas Simões, como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio; -----

- Metade indivisa do prédio rústico com área total de 980,00 m², inscrito na matriz predial rústica da atual freguesia de Alvaiázere sob o artigo n.º 12325 (artigo n.º 8068 da extinta freguesia de Alvaiázere), sito no local de Cabeços da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade na proporção de 1/4 para António Simões e de 1/4 para Rui Pedro Freitas Simões, como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio; -----

- Prédio rústico com área total de 2.100,00 m², inscrito na matriz predial rústica da atual freguesia de Pussos São Pedro sob o artigo n.º 1984 (artigo n.º 986 da extinta freguesia de Pussos), sito no local de Vale Figueira da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade na proporção de 1/2 para António Simões e de 1/2 para Rui Pedro Freitas Simões, como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio.-----

4-Os respetivos prédios, encontram-se sujeitos ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis.-----

5-Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal. -----

Pelo que se propõe: -----

Que seja emitida a respetiva certidão relativamente à constituição do número de compartes dos prédios atrás referidos, tendo em conta o supracitado e que a constituição de compropriedade

carece de parecer favorável da Câmara Municipal. Face ao exposto, remete-se à consideração superior." -----

A Câmara Municipal apreciou este pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à constituição de compropriedade no prédio descrito na informação técnica supra transcrita, devendo, para o efeito, emitir-se a respetiva certidão. -----

A proposta da Senhora Presidente, a Caderneta Predial do Prédio, o pedido de declaração de cedência gratuita de terreno para domínio público municipal, requerimento das Finanças e a minuta da declaração a emitir para a Autoridade Tributária e Aduaneira, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma, devidamente rubricada pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

6 - UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezoito horas e quinze minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandrina Marques Pais Pedrosa, subscrevi e também assino. _____